

Autoriza a alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Sra EVANIR DA CUNHA TEIXEIRA, a quadra 709 da Planta Cadastral da cidade, com a seguinte descrição e limites:

QUADRA - 709

O seu Mp.1 (marco de partida) está cravado junto a cerca de Elio Zaurizio e comum de divisa com terras de Evanir da Cunha Teixeira; deste, segue confrontando com a mesma ao rumo de 48º 56'NW - medindo 134,55m até o M2; deste, segue confrontando com terras de José Cunha ao rumo de 41º04' SW - medindo 125,65m até o M3; deste, segue confrontando com terras de José Cunha ao rumo de 49º 03' SE - medindo 143,70m até o M4; deste, segue confrontando com terras de Juvelina Ferreira da Silva e Elio Zaurizio ao rumo de 36º 57' NE - medindo 125,75m até o Mp. 1(marco de partida) fechando assim o perímetro, com a área total de 1.7465Ha e os seguintes limites:

NORTE : José Cunha;

SUL : Juvelina Ferreira da Silva e Elio Zaurizio;

LESTE : Evanir da Cunha Teixeira;

OESTE : José Cunha.

Artigo 2º - O valor da quadra, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 1.400.000,00(hum milhão e quatrocentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

mil cruzeiros), que será atualizado monetariamente se for o caso, a partir de 1º de junho de 1.992, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 10 DE JULHO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal